

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano XIX | Edição nº 2569



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Dispensas	7
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Aviso de Licitação	18
Secretaria de Educação	19
Departamento de Compras	19
Cotações	19
Secretaria de Finanças	23
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Secretaria de Saúde	28
Departamento de Compras	28
Dispensas	28
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	29
Atos Administrativos	29
Notificações	29
Licitações e Contratos	34
Aditivos / Aditamentos / Supressões	34
Atas de registro de preço	35
Câmara Municipal	46
Atos Oficiais	46
Portarias	46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.999, DE 13 DE MAIO DE 2.024****EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) MARIELA NATHALEA
TAGLIAFERRO DE QUEIROZ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 9.416, de 09 de maio de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 13 de maio de 2.024, o (a) funcionário (a) **MARIELA NATHALEA TAGLIAFERRO DE QUEIROZ**, RG nº 42.425.978-3, do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.298, de 13 de julho de 2017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 13 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.001 DE 13 DE MAIO DE 2.024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARIA ANTONIA PANZA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 23.032, de 05 de dezembro de 2.023, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA**, a partir do dia 16 de maio de 2.024, o (a) funcionário (a) **MARIA ANTONIA PANZA**, RG nº 5.538.370, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e cinco) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 077/2024, expedida em 27 de fevereiro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,6 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS
DE MAIO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.002, DE 13 DE MAIO DE 2.024

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
AO(À) FUNCIONÁRIO(A) CASSIA CAROLINE EZARQUI LOÇAVARO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 8.183, de 19 de abril de 2024, **CONCEDE, de 19 de maio de 2.024 a 18 de maio de 2.027**, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, ao(à) funcionário(a) **CASSIA CAROLINE EZARQUI LOÇAVARO**, RG nº 41.528.486-7, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.013 DE 17 DE MAIO DE 2.024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ROSELI CRISTINA DE PAULO ANDRADE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 680, de 12 de janeiro de 2.024, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA, a partir do dia 21 de maio de 2.024**, o (a) funcionário (a) ROSELI CRISTINA DE PAULO ANDRADE, RG nº 19.776.631-6, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 25 (vinte e cinco) anos e 08 (oito) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 191/2024, expedida em 08 de abril de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,9 horas/aulas, Professor Recreacionista, Grau "J", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03632/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PARA VEÍCULO EOB-0229 NISSAN MARCH 10s FLEX O VEÍCULO PERTENCE A SECRETÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5112/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023000000185**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa;

AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.533.375/0001-14, sediada a Rod Antônio Bruno, nº S/N, Zona Rural, CEP. 14770-000, na cidade de Colina/SP, com endereço eletrônico acucareiracampofino@gmail.com e telefone (17)9684-0050, neste ato representada por **EVANDRO APARÍCIO**, brasileiro, administrador hospitalar, portador do RG nº 30.608.537-9– SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 213.903.278-09, residente e domiciliado à Rua Tietê, Nº 784, Jardim Soto, na cidade de Catanduva/SP;

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada Rua Prudente de Moraes, nº 220, Centro, CEP 14670-000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1/SP, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Etelvino Borges, nº 306, Sumaré, na cidade de Nuporanga/SP;

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, sediada a Rua 7, nº 159, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí/SP, com endereço eletrônico licitacao@joaoafonso.com.br / juridico@joaoafonso.com.br e telefone (19) 3577-9700, neste ato representada por **ANDERSON CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 32.757.522-0– SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 294.192.188-56, residente e domiciliado à Rua 4, Nº 05, Centro, na cidade de Corumbataí/SP;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra das Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, micro-empresendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524,

Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP,

LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.753.787/0001-20, sediada a Rua Domingos João Guzzo, nº 80, Residencial Cestari, CEP: 17342-626, na cidade de Barra Bonita/SP, com endereço eletrônico contato@lactosoja.com.br / rodrigo@lactosoja.com.br e telefone (11) 3644-6080 / (11) 3644-6080, neste ato representada por **RODRIGO RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16.602.808-3- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.430.528-70, residente e domiciliado à Rua Dom Paulo Pedrosa, Nº 845, Ap. 32, Real Parque, na cidade de São Paulo/SP;

LUCIANO NAIM GERADI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.882.934/0001-92, sediada a Avenida Antonio Inforcatti, nº 999, Vale Dos Sonhos, CEP CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico lucianonaimgeradi@gmail.com e telefone (16) 3242-5365, neste ato representada por **LUCIANO NAIM GERADI**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 19.813.31-10- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.094.168-42, residente e domiciliado à Rua Jose Pavaneli, Nº 31, Laranjeiras, na cidade de Monte Alto/SP;

P.G.L. ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.080.999/0001-12, sediada Rua Jose de Toledo Campos, nº 190, Conjunto Residencial Ipiranga, CEP 15900-000, na cidade de Taquaritinga/SP, com endereço eletrônico smlbaptista@hotmail.com e telefone (11)4004-4866 / (16)9400-4486, neste ato representada por **PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, Proprietária, portador do RG nº 41.985.424-4/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.953.808-01, residente e domiciliado à Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 468, Centro, na cidade de Taquaritinga/SP;

RPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.943.570/0001-56, sediada a Av. 46, nº 1145, Alto Do Santana, CEP 13504-181, na cidade de Rio Claro/SP, com endereço eletrônico licitacao.rpa@gmail.com / rpa.pedidosrpa@gmail.com e telefone (19) 99709.5156, neste ato representada por **ANA PAULA CONSETINO DE MACEDO**, brasileiro, sócia-administradora, portador do RG nº 28.263.416-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 266.890.108-01, residente e domiciliado à Avenida 46, Nº 1145, Alto Santana, na cidade de Rio Claro/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024**, processo administrativo n.º **5112/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de gêneros alimentícios, tais como: macarrão, fubá de milho, biscoito maisena, mini bolos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, biscoito de polvilho, amido de milho, farinha de mandioca, manteiga sem sal, presunto, chá mate e margarina, a Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000185/24 PREGÃO ELETRÔNICO

2860 - LUCIANO NAIM GERADI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
15	027.001.042	MANTEIGA SEM SAL	PO	KREMOSO	9.375	25,07
Valor Total Geral:						235.031,25

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	027.001.243	MACARRÃO DE SEMOLA	KG	LIANE LIANE	27.000	4,44
2	027.001.244	MACARRÃO DE SEMOLA - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	LIANE LIANE	9.000	3,93
3	027.001.245	FUBÁ DE MILHO	KG	JANIN JANIN	5.237	3,97
16	027.001.256	MANTEIGA SEM SAL - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	PO	MATINAL MATINAL	3.125	25,08
Valor Total Geral:						254.415,89

6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
17	027.001.043	PRESUNTO COZIDO	KG	REAL NACIONAL	2.434	16,90
Valor Total Geral:						41.134,60

13853 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
6	027.001.248	MINI BOLOS	UN	RENATA DIVERTIX	39.120	1,17
Valor Total Geral:						45.770,40

20349 - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
4	027.001.246	BISCOITO TIPO MAISENA	KG	RENATA	8.250	9,23
Valor Total Geral:						76.147,50

28717 - PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
19	027.004.013	CHA MATE 250GR	CX	EUNICE CONF.	4.933	3,50
Valor Total Geral:						17.265,50

30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
8	027.001.250	AÇÚCAR CRISTAL - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	KG	CARAVELAS	7.468	3,45
9	027.001.251	GELATINA EM PÓ - SABOR: MORANGO, ABACAXI E UVA	KG	APTI	5.010	15,31
10	027.001.252	SAL REFINADO IODADO	KG	IRANO	8.022	1,92
11	027.004.010	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL	KG	DU SABOR	6.450	34,99
12	027.001.253	BISCOITO DE POLVILHO - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	KG	DU SABOR	2.150	30,00
13	027.001.254	AMIDO DE MILHO	KG	KININO	1.335	8,48
14	027.001.255	FARINHA DE MANDIOCA SECA	KG	KATRY	3.431	8,01
18	027.001.257	PRESUNTO - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	KG	PEPERI	812	18,97
20	027.001.078	MARGARINA COM SAL	KG	QUALY	500	11,39
Valor Total Geral:						467.957,19

33394 - RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
5	027.001.247	BISCOITO TIPO MAISENA - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	VIVA+ CONF	2.750	10,43
Valor Total Geral:						28.682,50

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000185/24 PREGÃO ELETRÔNICO

33398 - ACUCAREIRA CAMPO FINO INDUSTRIA DE IMPORTACAO E EX						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
7	027.001.249	AÇÚCAR CRISTAL	KG	CAMPO FINO	22.402	3,24
Valor Total Geral:						72.582,48
Valor Total da Licitação:						1.238.987,31

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber;

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA Banco do Brasil; Conta Corrente: 5291-4, Agência: 4589-6;

ACUCAREIRA CAMPO FINO INDUSTRIA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Banco do Brasil; Conta Corrente: 5535-2, Agência: 7154-4;

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA Banco do Brasil; Conta Corrente: 205052-8, Agência: 3149-6;

ELIZABETE ALEIXO - ME Banco do Brasil; Conta Corrente: 12.100-2, Agência: 4245;

LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP Banco do Brasil; Conta Corrente: 201.270-7, Agência: 4328-1;

LUCIANO NAIM GERADI LTDA Banco do Bradesco; Conta Corrente: 39889-6, Agência: 0260;

P.G.L. ALIMENTOS LTDA Banco Santander; Conta Corrente: 13004979-3, Agência: 0130;

RPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Banco do Brasil; Conta Corrente: 1708-6, Agência: 9796-9;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 Banco do Bradesco; Conta Corrente: 18209-5, Agência: 0146, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 15 de maio de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

EVANDRO APARÍCIO
ACUCAREIRA CAMPO FINO INDUSTRIA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ANDERSON CARLOS AUGUSTO
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

RODRIGO RIBEIRO DE MORAES
LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUCIANO NAIM GERADI
LUCIANO NAIM GERADI LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA
P.G.L. ALIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ANA PAULA CONSETINO DE MACEDO
RPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas do tipo blackout para serem utilizadas em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de maio de 2024. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras para escritório para serem utilizadas em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de maio de 2024. Lourival Formis Junior – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de pilhas alcalinas e baterias diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de maio de 2024. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de INSUMOS para atendimento do programa insulino dependente do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de maio de 2024. Lourival Formis Junior – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 4297/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 22/05/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de MAIO de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER, situado na Av. São Domingos, 1500 – Vila Guzzo – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 20 de Maio de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 4297/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: **agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, 1754, 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO	AIIM Nº2108/2024-TS	7254/2024
IMOBILIÁRIA MONTE CARLO DE CATANDUVA LTDA	AV. ALBERTO DOTTI, 85, SALA 4, DISTRITO IND. PEDRO LUIS BOSCO (IV)	AIIM Nº2226/2024-TS	7260/2024
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, 1754, 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO	AIIM Nº2124/2024-TS	7273/2024
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, 1754, 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO	AIIM Nº2121/2024-TS	7274/2024
WILSON FELIPPE	RUA MARCONDES SALGADO, 876, CENTRO RIBEIRÃO PRETO	AIIM Nº2253/2024-TS	7612/2024
TOP LIFE CATANDUVA EMPREENDI MENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA JAMIL TANNUS, 322, 2ºANDAR, SALA 04, LIDICE UBERLÂNDIA	AIIM Nº2309/2024-TS	8534/2024
TOP LIFE CATANDUVA EMPREENDI MENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA JAMIL TANNUS, 322, 2ºANDAR, SALA 04, LIDICE UBERLÂNDIA	AIIM Nº2272/2024-TS	8550/2024
TOP LIFE CATANDUVA EMPREENDI MENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA JAMIL TANNUS, 322, 2ºANDAR, SALA 04, LIDICE UBERLÂNDIA	AIIM Nº2274/2024-TS	8551/2024
ALBERTO PEDRO RIBEIRO DA SILVA	RUA DOS TREVOS, 410, JARDIM SEIXAS	AIIM Nº2379/2024-TS	8638/2024

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 20 de maio de 2024.

ANELISE RAMOS
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Notificações**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2º da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	7533201	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Q11 L10	RECOLHA	200,00	R\$ 152,16	R\$ 174,98	R\$ 294,85
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 15,22	R\$ 17,50	
			TRATOR	180,00	R\$ 89,01	R\$ 102,37	
2	7533101	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Q11 L09	RECOLHA	200,00	R\$ 152,16	R\$ 174,98	R\$ 294,85
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 15,22	R\$ 17,50	
			TRATOR	180,00	R\$ 89,01	R\$ 102,37	
3	7532901	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Q11 L07	RECOLHA	200,00	R\$ 152,16	R\$ 174,98	R\$ 294,85
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 15,22	R\$ 17,50	
			TRATOR	180,00	R\$ 89,01	R\$ 102,37	
4	7532801	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Q11 L06	RECOLHA	200,00	R\$ 152,16	R\$ 174,98	R\$ 294,85
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 15,22	R\$ 17,50	
			TRATOR	180,00	R\$ 89,01	R\$ 102,37	
5	1632101	RUA 24 DE FEVEREIRO QB L-	RECOLHA	226,00	R\$ 171,94	R\$ 197,73	R\$ 333,18
			ROÇADEIRA MANUAL	22,60	R\$ 17,19	R\$ 19,77	
			TRATOR	203,40	R\$ 100,59	R\$ 115,67	
6	7155801	RUA JORGE TOMIO NOSE Q10 L11	RECOLHA	256,77	R\$ 195,35	R\$ 224,65	R\$ 378,54
			ROÇADEIRA MANUAL	25,68	R\$ 19,54	R\$ 22,47	
			TRATOR	231,09	R\$ 114,28	R\$ 131,42	
7	7519801	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Q03 L11	RECOLHA	230,00	R\$ 174,98	R\$ 201,23	R\$ 339,08
			ROÇADEIRA MANUAL	23,00	R\$ 17,50	R\$ 20,12	
			TRATOR	207,00	R\$ 102,37	R\$ 117,72	
8	7519901	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Q03 L12	RECOLHA	230,00	R\$ 174,98	R\$ 201,23	R\$ 339,08
			ROÇADEIRA MANUAL	23,00	R\$ 17,50	R\$ 20,12	
			TRATOR	207,00	R\$ 102,37	R\$ 117,72	
9	5769601	RUA SEM DENOMINAÇÃO QC L01	RECOLHA	1264,72	R\$ 962,20	R\$ 1.106,53	R\$ 1.864,50
			ROÇADEIRA MANUAL	126,47	R\$ 96,22	R\$ 110,65	
			TRATOR	1138,25	R\$ 562,89	R\$ 647,32	
10	7291401	RUA VICENTE SANCHES QD L11A	RECOLHA	187,50	R\$ 142,65	R\$ 164,05	R\$ 276,42
			ROÇADEIRA MANUAL	18,75	R\$ 14,27	R\$ 16,40	
			TRATOR	168,75	R\$ 83,45	R\$ 95,97	
11	259501	ALAMEDA BARCELONA QJ L49	RECOLHA	600,00	R\$ 456,48	R\$ 524,95	R\$ 884,54
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 45,65	R\$ 52,50	
			TRATOR	540,00	R\$ 267,04	R\$ 307,10	
12	2596601	ALAMEDA BARCELONA QJ L50	RECOLHA	600,00	R\$ 456,48	R\$ 524,95	R\$ 884,54
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 45,65	R\$ 52,50	
			TRATOR	540,00	R\$ 267,04	R\$ 307,10	
13	5053801	RUA RIBEIRAO PIRES QT L04	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	



14	5053701	RUA RIBEIRAO PIRES QT L05	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
15	5054801	RUA RIBEIRAO PIRES QU L01	RECOLHA	435,74	R\$ 331,51	R\$ 381,24	R\$ 642,39
			ROÇADEIRA MANUAL	43,57	R\$ 33,15	R\$ 38,12	
			TRATOR	392,17	R\$ 193,93	R\$ 223,02	
16	2655401	RUA SOROCABA QE L01	RECOLHA	180,00	R\$ 136,94	R\$ 157,49	R\$ 265,36
			ROÇADEIRA MANUAL	18,00	R\$ 13,69	R\$ 15,75	
			TRATOR	162,00	R\$ 80,11	R\$ 92,13	
17	2185201	AV BENEDITO ZANCANER Q- L-	RECOLHA	270,00	R\$ 205,42	R\$ 236,23	R\$ 398,04
			ROÇADEIRA MANUAL	27,00	R\$ 20,54	R\$ 23,62	
			TRATOR	243,00	R\$ 120,17	R\$ 138,19	
18	2185001	AV BENEDITO ZANCANER Q- LD	RECOLHA	235,00	R\$ 178,79	R\$ 205,61	R\$ 346,45
			ROÇADEIRA MANUAL	23,50	R\$ 17,88	R\$ 20,56	
			TRATOR	211,50	R\$ 104,59	R\$ 120,28	
19	626701	RUA ILHEUS QE L25	RECOLHA	330,62	R\$ 251,54	R\$ 289,27	R\$ 487,41
			ROÇADEIRA MANUAL	33,06	R\$ 25,15	R\$ 28,93	
			TRATOR	297,56	R\$ 147,15	R\$ 169,22	
20	1649601	RUA MINAS GERAIS Q- L-	RECOLHA	784,00	R\$ 596,47	R\$ 685,94	R\$ 1.155,80
			ROÇADEIRA MANUAL	78,40	R\$ 59,65	R\$ 68,59	
			TRATOR	705,60	R\$ 348,93	R\$ 401,27	
21	6547101	RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA Q6 L26	RECOLHA	200,00	R\$ 152,16	R\$ 174,98	R\$ 294,85
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 15,22	R\$ 17,50	
			TRATOR	180,00	R\$ 89,01	R\$ 102,37	
22	1654301	RUA RIBEIRAO PRETO Q- L-	RECOLHA	247,21	R\$ 188,08	R\$ 216,29	R\$ 364,45
			ROÇADEIRA MANUAL	24,72	R\$ 18,81	R\$ 21,63	
			TRATOR	222,49	R\$ 110,03	R\$ 126,53	
23	3396601	RUA DIAMANTINA QH L03	RECOLHA	270,00	R\$ 205,42	R\$ 236,23	R\$ 398,04
			ROÇADEIRA MANUAL	27,00	R\$ 20,54	R\$ 23,62	
			TRATOR	243,00	R\$ 120,17	R\$ 138,19	
24	187501	RUA PORECATU QP L18	RECOLHA	1395,38	R\$ 1.061,61	R\$ 1.220,85	R\$ 2.057,13
			ROÇADEIRA MANUAL	139,54	R\$ 106,16	R\$ 122,08	
			TRATOR	1255,84	R\$ 621,04	R\$ 714,19	
25	2888601	RUA INDIANA Q67 L28	RECOLHA	360,00	R\$ 273,89	R\$ 314,97	R\$ 530,73
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 27,39	R\$ 31,50	
			TRATOR	324,00	R\$ 160,22	R\$ 184,26	
26	2965401	RUA GUARULHOS Q06 L07	RECOLHA	360,00	R\$ 273,89	R\$ 314,97	R\$ 530,73
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 27,39	R\$ 31,50	
			TRATOR	324,00	R\$ 160,22	R\$ 184,26	
27	2965501	RUA GUARULHOS Q06 L08	RECOLHA	360,00	R\$ 273,89	R\$ 314,97	R\$ 530,73
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 27,39	R\$ 31,50	
			TRATOR	324,00	R\$ 160,22	R\$ 184,26	
28	317701	RUA BELO ORIENTE Q03 L15	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	

29	317201	RUA BELO ORIENTE Q03 L17	RECOLHA	360,00	R\$ 273,89	R\$ 314,97	R\$ 530,73
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 27,39	R\$ 31,50	
			TRATOR	324,00	R\$ 160,22	R\$ 184,26	
30	317001	RUA BELO ORIENTE Q03 L18	RECOLHA	360,00	R\$ 273,89	R\$ 314,97	R\$ 530,73
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 27,39	R\$ 31,50	
			TRATOR	324,00	R\$ 160,22	R\$ 184,26	
31	316901	RUA BELO ORIENTE Q03 L19	RECOLHA	360,00	R\$ 273,89	R\$ 314,97	R\$ 530,73
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 27,39	R\$ 31,50	
			TRATOR	324,00	R\$ 160,22	R\$ 184,26	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

- I – Área do Terreno;
II – Tipo do Serviço;
- Trator = 0,13 UFRC
 - Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
 - Retirada de material = 0,20 UFRC
- III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.
Valor do UFRC cobrado: R\$ 3,8040

Catanduva, 20 de Maio de 2024.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 3908/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.100,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: **BARAOSEG LTDA** CNPJ nº 53.763.552/0001-18. Visando à **AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO NAS AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE**, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 20 de maio de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057492 - RUA FLORIANOPOLIS, 451	15222 - RUA FLORIANOPOLIS, 38FUNDOS
15178 - RUA FLORIANOPOLIS, 156	15179 - RUA FLORIANOPOLIS, 165
15211 - RUA FLORIANOPOLIS, 250	15184 - RUA FLORIANOPOLIS, 258
15186 - RUA FLORIANOPOLIS, 268	15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355
15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356	15194 - RUA FLORIANOPOLIS, 366
15196 - RUA FLORIANOPOLIS, 446	15197 - RUA FLORIANOPOLIS, 447
15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480	15503 - RUA MOCOCA, 105
9052514 - RUA MOCOCA, 1122º CADASTRO	9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV
15521 - RUA MOCOCA, 240FUNDOS	15545 - RUA MOCOCA, 263
15551 - RUA MOCOCA, 741	9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV
15304 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 2	591083 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 3
15303 - RUA PETROPOLIS, 29	15306 - RUA PETROPOLIS, 47
15307 - RUA PETROPOLIS, 59	15386 - RUA PETROPOLIS, 139
15579 - RUA PETROPOLIS, 169	15311 - RUA PETROPOLIS, 241
15316 - RUA PETROPOLIS, 341	15317 - RUA PETROPOLIS, 360
15318 - RUA PETROPOLIS, 361	15321 - RUA PETROPOLIS, 420
13303 - RUA PETROPOLIS, 591	15362 - RUA PETROPOLIS, 614
15340 - RUA PETROPOLIS, 620	15387 - RUA PETROPOLIS, 632
15405 - RUA PETROPOLIS, 686	15408 - RUA PETROPOLIS, 714
15421 - RUA PETROPOLIS, 725	9047963 - RUA PETROPOLIS, 811DERIV
15414 - RUA PETROPOLIS, 884	15416 - RUA PETROPOLIS, 890
48745 - RUA PETROPOLIS, 906	15420 - RUA PETROPOLIS, 922
15357 - RUA PETROPOLIS, 981	15364 - RUA PETROPOLIS, 991
13895 - RUA PETROPOLIS, 1011	15433 - RUA SOROCABA, 258CASA 4
15447 - RUA SOROCABA, 273	15456 - RUA SOROCABA, 443
15491 - RUA SOROCABA, 458	15461 - RUA SOROCABA, 492
589430 - RUA SOROCABA, 527	15464 - RUA SOROCABA, 540
15437 - RUA SOROCABA, 545	15466 - RUA SOROCABA, 561
15467 - RUA SOROCABA, 573	15468 - RUA SOROCABA, 600
15479 - RUA SOROCABA, 608	15436 - RUA SOROCABA, 609
48738 - RUA SOROCABA, 609	15469 - RUA SOROCABA, 728
9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO	9058171 - RUA VARGINHA, 96DERIVAÇÃO
9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV	9060650 - RUA BEBEDOURO, 219DERIV
15986 - RUA AREIAS, 32CASA A	15951 - RUA AREIAS, 90
16050 - RUA AREIAS, 190FUNDOS	13632 - RUA BEBEDOURO, 73
13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA	13699 - RUA BEBEDOURO, 190
9047924 - RUA BEBEDOURO, 205FUNDOS	13567 - RUA BEBEDOURO, 342
13576 - RUA BEBEDOURO, 385	13746 - RUA JABOTICABAL, 115
13774 - RUA JABOTICABAL, 121FUNDOS	13773 - RUA JABOTICABAL, 121
13776 - RUA JABOTICABAL, 125FUNDOS	13726 - RUA JABOTICABAL, 234
13777 - RUA JABOTICABAL, 235lig.r.Pirassununga	13727 - RUA JABOTICABAL, 245
13772 - RUA JABOTICABAL, 343	13761 - RUA JABOTICABAL, 383
13741 - RUA JABOTICABAL, 442	13780 - RUA JABOTICABAL, 511
13752 - RUA JABOTICABAL, 530	13481 - RUA JAU, 45
13465 - RUA JAU, 106	15677 - RUA NIPOA, 7
15672 - RUA NIPOA, 32	15671 - RUA NIPOA, 66



15822 - RUA PIRASSUNUNGA, 44	15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63
15820 - RUA PIRASSUNUNGA, 121	15807 - RUA PIRASSUNUNGA, 166
15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187	15841 - RUA PIRASSUNUNGA, 278
15891 - RUA PIRASSUNUNGA, 308	15796 - RUA PIRASSUNUNGA, 375
587353 - RUA PIRASSUNUNGA, 385FUNDOS	15792 - RUA PIRASSUNUNGA, 405
15571 - RUA URANIA, 79	15916 - RUA VARGINHA, 24
15895 - RUA VARGINHA, 31	15917 - RUA VARGINHA, 32
15919 - RUA VARGINHA, 48	15896 - RUA VARGINHA, 61
15921 - RUA VARGINHA, 62	15911 - RUA VARGINHA, 66
15922 - RUA VARGINHA, 70	15908 - RUA VARGINHA, 71
15923 - RUA VARGINHA, 88	15924 - RUA VARGINHA, 96
15925 - RUA VARGINHA, 118	15926 - RUA PETROPOLIS, 660
588730 - RUA VARGINHA, 152	15930 - RUA VARGINHA, 160
15928 - RUA VARGINHA, 210	15932 - RUA VARGINHA, 244
9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS	9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV
15969 - TRV CELSO MOISES ALVES, 55	15971 - TRV CELSO MOISES ALVES, 71
16032 - TRV CELSO MOISES ALVES, 81	15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89
15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121	15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129
16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177	16038 - TRV CELSO MOISES ALVES, 180
26866 - TRV CELSO MOISES ALVES, 185	15941 - TRV CELSO MOISES ALVES, 210
15943 - TRV CELSO MOISES ALVES, 225	16046 - TRV CELSO MOISES ALVES, 261
9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI	9058291 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1217
9059820 - RUA BEBEDOURO, 545	13577 - RUA BEBEDOURO, 465
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13585 - RUA BEBEDOURO, 558
13586 - RUA BEBEDOURO, 564	13652 - RUA BEBEDOURO, 575
13591 - RUA BEBEDOURO, 605	13603 - RUA BEBEDOURO, 715
13656 - RUA BEBEDOURO, 743	13608 - RUA BEBEDOURO, 745
13613 - TRV MARACANA, 89	29431 - RUA LAVINIA, 235
14491 - RUA PIAUI, 27	14492 - RUA PIAUI, 34
14606 - RUA PIAUI, 50	14917 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 371lig.R.PIAUI
14591 - RUA PIAUI, 220	14503 - RUA PIAUI, 229
14506 - RUA PIAUI, 245	14514 - RUA PIAUI, 317lig.r.Porto Alegre
14522 - RUA PIAUI, 376	14530 - RUA PIAUI, 490
14531 - RUA PIAUI, 516	14554 - RUA PIAUI, 682
9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS	14564 - RUA PIAUI, 749
14574 - RUA PIAUI, 794	14575 - RUA PIAUI, 808
14609 - RUA PIAUI, 931	14601 - RUA PIAUI, 1009
14640 - RUA PIAUI, 1155	48464 - RUA PIAUI, 1281
14637 - RUA PIAUI, 1360	48459 - RUA PIAUI, 1370
48458 - RUA PIAUI, 1380	14803 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1178
9043208 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1246	48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV
14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283	14829 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1327
14821 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1345	14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365
588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409	37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429
14668 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454	14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462
14834 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1482	14872 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1569
14251 - TRV MARACANA, 100	9054016 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 828ANT.836
9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)	9058118 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 442DERIV.1/CASA-lig.R.Parana
9058312 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 515	9061191 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1024(deriv.1032)
14938 - RUA NATAL, 83	14941 - RUA NATAL, 132
14953 - RUA NATAL, 270	14954 - RUA NATAL, 281
14955 - RUA NATAL, 290	14962 - RUA NATAL, 372
14966 - RUA NATAL, 480	14968 - RUA NATAL, 486
15097 - RUA NATAL, 532	15062 - RUA NATAL, 544



9047455 - RUA NATAL, 631deriv	587715 - RUA NATAL, 652PARTE B
14986 - RUA NATAL, 709	15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS
14991 - RUA NATAL, 752	14994 - RUA NATAL, 767
14996 - RUA NATAL, 777	14998 - RUA NATAL, 785
15010 - RUA NATAL, 853	15020 - RUA NATAL, 916
15026 - RUA NATAL, 955	15035 - RUA NATAL, 1028
15039 - RUA NATAL, 1068	15074 - RUA NATAL, 1102
15072 - RUA NATAL, 1120	15048 - RUA NATAL, 1140
14685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 135	14692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 257
14695 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 272	589926 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 304CASA 1
14914 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 442lig.R.Parana	14723 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 464
14724 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 473	14735 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 541lig.r.Porto Alegre
14738 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 572	14742 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 622
14747 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 665	14748 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 672
14752 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 694	48539 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 800ESGOTO
9054015 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 820lig R Uruguaiana	14775 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 939
14857 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 961FUNDOS	14782 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 999
9044809 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1000comercial	14785 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1016
14658 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1115	14796 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1120
14798 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1133	9056406 - RUA ECHAPORA, 429
9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig.r.Echaporã	9061324 - RUA MOCOCA, 935COMERCIO
54915 - RUA PAULICEIA, 161lig. R. ACRE	14007 - RUA ARIRANHA, 10
13979 - RUA ARIRANHA, 25	13978 - RUA ARIRANHA, 55
13980 - RUA ARIRANHA, 99	13954 - RUA ARIRANHA, 189frente
13998 - RUA ARIRANHA, 188ANTIGO 210	13993 - RUA ARIRANHA, 216
13965 - RUA ARIRANHA, 252	14042 - RUA ARIRANHA, 496
15886 - RUA AVARE, 55	13973 - RUA AVARE, 90
15860 - RUA ECHAPORA, 30	15848 - RUA ECHAPORA, 44
16052 - RUA ECHAPORA, 78	15843 - RUA ECHAPORA, 93
15856 - RUA ECHAPORA, 158	16053 - RUA ECHAPORA, 161
9043063 - RUA ILHEUS, 1039	9043072 - RUA ILHEUS, 1079
9043071 - RUA ILHEUS, 1083	9043073 - RUA ILHEUS, 1089
9043074 - RUA ILHEUS, 1093	589692 - RUA ILHEUS, 1106
588898 - RUA ILHEUS, 1180	15553 - RUA MOCOCA, 935CASA
14013 - RUA MONTE AZUL, 18	48537 - RUA MONTE AZUL, 95
9047145 - RUA MONTE AZUL, 101	14012 - RUA MONTE AZUL, 170
14014 - RUA MONTE AZUL, 180	13870 - RUA PARAISO, 46
13888 - RUA PARAISO, 85	13859 - RUA PARAISO, 104
13899 - RUA PARAISO, 179ANT.199	13862 - RUA PARAISO, 214
13855 - RUA PARAISO, 232	13874 - RUA PARAISO, 272
13846 - RUA PARAISO, 362	13894 - RUA PARAISO, 527
13881 - RUA PARAISO, 758	13882 - RUA PARAISO, 778
14426 - RUA ACRE, 970	14412 - RUA ACRE, 1084
14420 - RUA ACRE, 1140	14438 - RUA ACRE, 1182
14397 - RUA ACRE, 1318	14405 - RUA ACRE, 1328
48340 - RUA ACRE, 1388	54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49
54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273	54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308
54892 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 354	54890 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 366
9057676 - RUA CAMBORIU, 296	9058344 - RUA TOLEDO, 400
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	9058940 - RUA TOLEDO, 191
32752 - RUA CAMPO ALEGRE, 61	32761 - RUA CAMPO ALEGRE, 62
32775 - RUA CAMPO ALEGRE, 71	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32858 - RUA CAMPO ALEGRE, 251
32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301	32747 - RUA CAMPO ALEGRE, 304



32753 - RUA CAMPO ALEGRE, 314	32744 - RUA CAMPO ALEGRE, 345
9041110 - RUA LAVINIA, 310	904518 - RUA MONTE AZUL, 300
32756 - RUA MONTE AZUL, 790	33838 - RUA BLUMENAU, 36
33808 - RUA BLUMENAU, 66	33852 - RUA BLUMENAU, 131
33645 - RUA BLUMENAU, 170	33753 - RUA BLUMENAU, 284
9049627 - RUA ITAJAI, 66	33905 - RUA ITAJAI, 81
33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO	33817 - RUA ITAJAI, 131
33829 - RUA ITAJAI, 187	33739 - RUA ITAJAI, 301
38218 - RUA ITAJAI, 311	9043954 - RUA ITAJAI, 386
33866 - RUA ITAPEMA, 50	33869 - RUA ITAPEMA, 55
33833 - RUA ITAPEMA, 70	33675 - RUA ITAPEMA, 100
33889 - RUA ITAPEMA, 130	33651 - RUA ITAPEMA, 160
33663 - RUA ITAPEMA, 180	33845 - RUA ITAPEMA, 185
33637 - RUA ITAPEMA, 215	33821 - RUA ITAPEMA, 235
33752 - RUA ITAPEMA, 265	9043802 - RUA ITAPEMA, 306
35690 - RUA CAMBORIU, 52	33717 - RUA CAMBORIU, 65
33872 - RUA CAMBORIU, 74	33702 - RUA CAMBORIU, 105
33906 - RUA CAMBORIU, 347	9042932 - RUA CAMBORIU, 360
33895 - RUA CAMBORIU, 390	33825 - RUA CAMBORIU, 395
38165 - RUA CAMBORIU, 400	33814 - RUA CAMBORIU, 409
33873 - RUA BRUSQUE, 77	9043859 - RUA BRUSQUE, 211
33880 - RUA BRUSQUE, 261	33770 - RUA SAVERIO VERTONI, 230
33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390	33681 - RUA LAJES, 280
33672 - RUA LAJES, 370	33881 - RUA LAJES, 391
33859 - RUA LAJES, 415	33832 - RUA LAJES, 425
33698 - RUA LAJES, 450	34260 - RUA LAJES, 460
33797 - RUA LAJES, 464	33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150
9042032 - RUA TOLEDO, 80FUNDOS	38195 - RUA TOLEDO, 164
9042490 - RUA TOLEDO, 248	38251 - RUA TOLEDO, 265
38232 - RUA TOLEDO, 312	9049843 - RUA JOINVILE, 800
9058958 - RUA LAVINIA, 1005	14187 - RUA ILHEUS, 143FUNDOS
14188 - RUA ILHEUS, 153	14191 - RUA ILHEUS, 172
14192 - RUA ILHEUS, 173	14201 - RUA ILHEUS, 345
14202 - RUA ILHEUS, 350	14204 - RUA ILHEUS, 362
14207 - RUA ILHEUS, 375	14208 - RUA ILHEUS, 380
14217 - RUA ILHEUS, 485	14253 - RUA ILHEUS, 584
14286 - RUA ILHEUS, 626lig. R. Uruguaiana	14233 - RUA ILHEUS, 663
14246 - RUA ILHEUS, 684	14244 - RUA ILHEUS, 694
14238 - RUA ILHEUS, 857	13471 - RUA JAU, 385
13483 - RUA JAU, 438	13474 - RUA JAU, 465
34963 - RUA LAVINIA, 409	35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO
29459 - RUA LAVINIA, 700	28961 - RUA LAVINIA, 962
14063 - RUA DO SEMINARIO, 33	14064 - RUA DO SEMINARIO, 38
14066 - RUA DO SEMINARIO, 44	14132 - RUA DO SEMINARIO, 53DERIV
14069 - RUA DO SEMINARIO, 61	14081 - RUA DO SEMINARIO, 220
587711 - RUA DO SEMINARIO, 281lig.r MARILIA	14085 - RUA DO SEMINARIO, 316
14101 - RUA DO SEMINARIO, 423	14092 - RUA DO SEMINARIO, 560
14088 - RUA DO SEMINARIO, 580	14430 - RUA ACRE, 109
14351 - RUA ACRE, 133	14363 - RUA ACRE, 230
9044522 - RUA ACRE, 260	14370 - RUA ACRE, 335
14386 - RUA ACRE, 440	14444 - RUA ACRE, 794
48339 - RUA ACRE, 855	33765 - RUA JOINVILE, 455
33679 - RUA JOINVILE, 475	33708 - RUA JOINVILE, 525
38179 - RUA JOINVILE, 665	33789 - RUA JOINVILE, 714LIG. R. BANDEIRANTES



38250 - RUA JOINVILE, 761

588531 - RUA JOINVILE, 850

9046054 - RUA JOINVILE, 860

35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B

9046380 - RUA JOINVILE, 854

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1147/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ESAL □ EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA TRANSPORTE (REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO) E MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³, QUE SÃO DE USO EXCLUSIVO E PROPRIEDADE DA SAEC

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57 da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 96.364,80 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de março de 2024 (3,93%), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1671/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 10/05/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br



Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 486/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 16/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000016

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.17.0** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*.-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, processo administrativo n.º 486/2024, RESOLVE registrar os preços RESOLVE registrar os preços registrar os preços da empresa **GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.170.043/0001-58, estabelecida à Rua Teruo Imanishi, nº 112, Vila Brizzola, Indaiatuba - SP, CEP: 13344-490 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NATAN DO NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG n.º **.882.46*.-*, e inscrito no CPF sob n.º ***.799.11*.-**, D/N: 11/12/19**, residente na **Rua Manoel da Silva Vianna, nº ***, Bairro: Terra de Sta. Cruz, Boituva – SP, CEP: 18557-*****, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES ELÉTRICA E ÓTICA (PERFILAGENS) NOS POÇOS QUE EXPLORAM OS AQUIFÉROS GUARANI E BAURU DA SAEC EM CATANDUVA-SP**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA						
OBJETO:		Contratação de empresa capacitada para realizar a investigações elétrica e ótica (perfilagens) nos poços que exploram o Aquífero Guarani em Catanduva				
REFERÊNCIA	ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
70170009/Sabesp	01	Taxa de transporte (Valor médio de deslocamento 560 KM)	V.b	30	1.376,66	41.299,80

70170011/Sabesp	02	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - INDUÇÃO - ELÉTRICO IEL(será pago o mínimo de 100 metros para cada serviço solicitado)	m	1.500	4,45	6.675,00
70170012/Sabesp	03	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - SÔNICO COMPENSADO BHC	m	1.500	7,60	11.400,00
70170014/Sabesp	04	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - RAIOS GAMA GR	m	1.500	7,60	11.400,00
70170015/Sabesp	05	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - RAIOS GAMA EM COMBINAÇÃO/GR	m	1.500	7,60	11.400,00
70170016/Sabesp	06	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - CALIBRADOR DE 4 BRAÇOS XYC)(será pago o mínimo de 100 metros para cada serviço solicitado)	m	1.500	5,70	8.550,00
70170017/Sabesp	07	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - PERFIL DE TEMPERATURA TEMP (será pago o mínimo de 100 metros para cada serviço solicitado)	m	1500	5,25	7.875,00
70170018/Sabesp	08	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE INTEGRAÇÃO - TEMPO DE TRÂNSITO DO PERFIL SÔNICO	m	1500	3,80	5.700,00
70170268 + 70170269 + 70170270 + 70170271/Sabesp	09	ENDOSCOPIA (PERFILAGEM ÓPTICA) - ATÉ 800 M DE PROFUNDIDADE (será pago o mínimo de 100 metros para cada serviço solicitado)	m	3500	26,20	91.700,00
VALOR TOTAL						195.999,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 51294-X, Agência 0929-6, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.
- 5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

CATANDUVA - SP, 17 DE MAIO DE 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA
NATAN DO NASCIMENTO RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº :

NOME:
RG nº :

PROCESSO N.º 486/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES ELÉTRICA E ÓTICA (PERFILAGENS) NOS POÇOS QUE EXPLORAM OS AQUÍFEROS GUARANI E BAURU DA SAEC EM CATANDUVA-SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO

2.1. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Memorial, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

- 2.1.1. SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva. Compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva/SP;
- 2.1.2. EMPRESA CONTRATADA – Compreende pessoa jurídica responsável pela contratação e execução de toda infraestrutura que trata este memorial.
- 2.1.3. FABRICANTE – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra.
- 2.1.4. EMPRESA PROPONENTE – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial.

2.2. PONTOS DE TRABALHO – POÇOS DA SAEC

2.2.1. Unidades de Captação (UCs) – contendo os poços que exploram o Aquífero Guarani:

- UC1-P1 – Unidade de Captação São Vicente;
- UC2-P1 – Unidade de Captação Birigui;
- UC3-P1 – Unidade de Captação Boa Vista;
- UC4-P1 – Unidade de Captação Eldorado;
- UC5-P1 – Unidade de Captação Barro Preto.

2.2.2. Unidades de Reservação (URs) – contendo os poços que exploram o Aquífero Bauru:

- UR1 à UR36 e seus poços, mais o poço da ETE – totalizando 70 poços

2.2.3. Os poços possuem profundidades que variam de 100 a 800 metros.

2.3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A empresa contratada deverá possuir bons equipamentos e calibrados para executar serviço de prospecção geofísica, além dos softwares que interpretem os sinais e gerem relatórios completos, precisos e com excelente qualidade de resolução na apresentação dos resultados.

O equipamento de filmagem deverá possuir ajustes independentes de foco e íris nas duas visadas (fundo e lateral) e também rotação 360º nos dois sentidos e nas duas visadas (fundo e lateral).

Os poços que pretendemos investigar já estão acabados: perfurados e revestidos (cimentados, tubos, filtros e pré-filtro instalado), dois deles com rosca esquerda, ou seja, parte deles não está revestido.

Baseado nisso, as investigações pretendidas estarão limitadas às condições dos poços, assim sendo os equipamentos deverão investigar, traçar perfis, filmar e gerar relatórios para as seguintes investigações:

- PERFILAGEM ÓTICA – é uma técnica de vídeo inspeção que permite a filmagem da parede de poços.
- RAIOS GAMA NATURAL – Mede a radioatividade natural das paredes do poço, para a determinação da litologia e seus horizontes;
- TEMPERATURA – Mede a variação da temperatura.
- CALIPER – Mede o diâmetro do poço;
- INCLINAÇÃO / DESVIO – Permite definir a inclinação e o azimute do furo.

3. PRAZOS DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. JUSTIFICATIVA

Essa licitação tem a finalidade de promover a contratação de empresa capacitada para realizar a investigações elétrica e ótica (Perfilagens) nos poços que exploram os Aquíferos Guarani e Bauru em Catanduva.

A Perfilagem ótica e Geofísica é de total importância permite um detalhamento dos nossos poços e permitem avaliar os estados dos mesmos, assim gerando informações fundamentais para tomada de decisão, por exemplo se o poço necessita de algum procedimento de limpeza.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Todo deslocamento até Catanduva para realizar serviços investigativos nos poços da SAEC, deverá acontecer após a emissão de Ordem de Serviço emitida pela SAEC e o serviço deverá ser agendado com os técnicos dessa superintendência;
- 5.2. A SAEC poderá solicitar apenas a perfilagem ótica; apenas a elétrica ou ambas. A perfilagem elétrica compreende a execução de todos os parâmetros previstos, ou seja, a execução de raios gama, temperatura, caliper e inclinação. Apenas algum dos itens citados não será executado caso o poço não possua as características técnicas exigidas para tal.
- 5.3. Os serviços serão (preferencialmente) acompanhados pelos técnicos da SAEC;
- 5.4. A investigação deverá ser gravada de forma digital e ser apresentada (à SAEC) uma cópia imediatamente após o término do serviço;
- 5.5. No prazo máximo de cinco dias úteis deverá ser enviado à SAEC relatório contendo o timbre da empresa, em formato digital por e-mail e também cópia física; contendo o resultado do ato investigativo e avaliação técnica primária acerca do serviço desenvolvido.
- 5.6. O serviço terá uma metragem mínima de 100 Metros que incluirá a mobilização/desmobilização e deslocamento até o local do serviço, será pago a metragem mínima mesmo se por eventualidade (algo que impeça a passagem da sonda) a empresa contratada não conseguir atingir essa metragem, e será pago a metragem que extrapolar os 100 metros.

5.6. DOS PREÇOS E RESPONSABILIDADE DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.6.1. Na planilha de preços deverá constar o custo para a realização das perfilagens ótica, elétrica e do deslocamento até Catanduva, na quantidade especificada;
- 5.6.2. Qualquer problema técnico que impossibilite a realização dos serviços por completo e a empresa tenha que retornar noutra data, esse novo deslocamento não será considerado, bem como o serviço incompleto não será aceito.
- 5.6.3. Todos os custos com hospedagem e alimentação, caso seja necessário, correrá a cargo da contratada (para o profissional principal e/ou qualquer outro profissional que esteja desenvolvendo os serviços pela empresa).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Gestor do contrato: Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. As medições dos serviços serão regidas pela Portaria n.º 043, de 06 de fevereiro de 2.024;
- 7.2. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor técnico do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico e com base nos preços unitários constantes do contrato;
- 7.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá anexar os documentos elencados no Art. 54 da Portaria n. 043, de 06 de fevereiro de 2.024 da SAEC, sendo:
 - 7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda, Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
 - 7.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;
 - 7.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
 - 7.3.4. Apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
 - 7.3.5. Apresentação das guias GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de recolhimento do FGTS e comprovantes de pagamento;
 - 7.3.6. Apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.
- 7.4. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 8.2. A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe Competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;
- 8.3. A Empresa Proponente deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando no atestado a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- 8.3.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.3.2. **Item de maior relevância:** A empresa vencedora deverá comprovar ter capacidade técnica para a execução de serviços de Perfilagem ótica de poços com profundidade de 400 metros ou superior, correspondente a 50% da profundidade do poço com maior profundidade que a SAEC possui.
- 8.3.3. A Empresa Proponente deverá possuir engenheiro responsável com formação em Geologia ou Geofísica.
- 8.4. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
- 8.4.1. Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 045, de 16 de Maio de 2024 – Concede férias a servidora Telma Deise Minchon, 20 (vinte) dias, a partir de 20/05/2024.

Portaria nº 046, de 17 de Maio de 2024 – Exonera a pedido, o Sr. Silvandro Sebastião Jardim, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 31/05/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 17 de Maio de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração